



PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
Nossa Cidade Em Boas Mãos

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ



Memorando nº 001/2018

Cachoeira do Piriá, 26 de Setembro de 2018.

Para:
Excelentíssimo Senhor
LEONARDO DUTRA VALE
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Eu, **RISONETE DA SILVA LUZ**, servidora pública municipal, lotada na Secretaria de Administração e Finanças, inscrita no CPF sob o nº 764.875.392-87, honrada em cumprimenta-lo, venho, através do presente, solicitar autorização de deslocamento e pagamento de 01 (uma) diária à cidade de Viseu, com saída no dia **28/09/2018**, objetivando a **cumprir com o acordo estabelecido pelo Convênio nº 11/2013, firmado entre o Tribunal Eleitoral do Pará e a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá**, de interesse desta municipalidade.

Atenciosamente,

Risonete da Silva Luz
RISONETE DA SILVA LUZ
Matricula nº 000383

*Recebi em: 26/09/18
Domício Pereira q. Dias*

Ciência/Aprova da Chefia Imediata

Leuz Paulo Nes Mont
Secretaria de Administração e Finanças

Em 26 de SETEMBRO de 2018.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ



CONVÊNIO N.º 11 / 2013

Handwritten notes and signatures in a rectangular box, including the number 172 and other illegible markings.

CONVÊNIO PARA PRESTAÇÃO DE MÚTUA COLABORAÇÃO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, E O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO PIRÁ.

CONVENIENTE: UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ**, Órgão do Poder Judiciário Federal, localizado nesta Capital, na Rua João Diogo, n.º 288, Campina, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.703.755/0001-76, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **LEONARDO DE NORONHA TAVARES**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 1334410 – SEGUP/PA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 003.560.012-91.

CONVENIADO: **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO PIRÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.360/0001-07, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.º 534, Centro, Cachoeira do Pirá – Pará, representado por sua Prefeita Municipal, a Senhora **MARIA BERNADETE BESSA DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade n.º 152.3806 - SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 254.670.422-20.

Os partícipes celebram o presente **CONVÊNIO PARA A PRESTAÇÃO DE MÚTUA COLABORAÇÃO**, com fundamento no art. 116 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nas Resoluções TRE/PA n.ºs 3.771 e 3.773, ambas de 30/08/2005, publicadas no DOU em 02/09/2005, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a prestação de mútua colaboração entre a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, e o Município de Cachoeira do Pirá - PA, visando à instalação, em caráter fixo, no referido Município, de Posto de Atendimento da Justiça Eleitoral – PAE, subordinado à 14ª Zona Eleitoral – Viseu.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

Ao **CONVENENTE** compete proceder, por intermédio do Posto de Atendimento de Cachoeira do Piriá, as tarefas de alistamento, transferência, emissão de segunda via e revisão de dados dos eleitores da localidade, mantendo-se as demais atividades inerentes à Justiça Eleitoral na sede do Cartório da 14ª Zona Eleitoral – Viseu.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO

O **CONVENIADO** se compromete a:

3.1. Ceder pelo menos um servidor, regularmente requisitado pela Justiça Eleitoral, para atuar no Posto de Atendimento, arcando com todas as despesas referentes ao deslocamento e estada do mesmo no Município sede da Zona Eleitoral, quando se fizer necessário;

3.2. Ceder o imóvel localizado na Av. Getúlio Vargas, s/nº, Centro, no Município de Cachoeira do Piriá - PA, para abrigar o referido Posto de Atendimento, em condições apropriadas para o seu regular funcionamento, inclusive providenciando quanto às instalações elétricas e hidráulicas do imóvel, eventuais adaptações, sua manutenção e segurança;

3.3. Dotar o imóvel cedido com o mobiliário necessário para o seu funcionamento, a ser avaliado de comum acordo entre o(a) Juiz(iza) Eleitoral e a Prefeita Municipal ou seu representante legal;

3.4. Arcar com o pagamento das despesas referentes ao fornecimento de energia elétrica, água, seguros, segurança e conservação indispensáveis ao funcionamento do Posto e outras despesas que se fizerem necessárias.

CLAUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. O presente Convênio será executado sem ônus para a Justiça Eleitoral.

4.2. O orçamento do **CONVENIADO** conterà dotação para atender às despesas de responsabilidade do Município, decorrentes da execução do presente instrumento.

4.3. Fica vedado o repasse de verbas, a qualquer título, pelo Poder Público Municipal, ao Cartório Eleitoral ou ao Posto de Atendimento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ



CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente convênio vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes e celebração de termo aditivo.

5.2. As condições definidas neste Convênio somente poderão ser alteradas, com as devidas justificativas, mediante proposta de alteração aceita por ambas as partes, apresentada no decorrer da execução do mesmo, até o limite máximo de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

5.3. O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, observada a necessidade de comunicação prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, à outra parte.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

6.1. Após assinado pelos partícipes, na presença de 02 (duas) testemunhas, este Convênio deverá ser publicado de acordo com a forma usual de publicidade dos atos do Município e no Diário Oficial da União. Neste último caso, a despesa será de obrigação do CONVENENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

7.1. A fiscalização e o acompanhamento do presente Convênio caberá ao Chefe de Cartório da 14ª Zona Eleitoral – Viseu.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Os litígios decorrentes deste instrumento serão dirimidos pela Justiça Federal, Seção Judiciária do Pará, no foro da Cidade de Belém/PA, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ



E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Belém (PA), 03 de Outubro de 2013.

CONVENENTE:

Desembargador **LEONARDO DE NORONHA TAVARES**
Presidente do TRE/PA

CONVENIADO:

MARIA BERNADETE BESSA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Nome: Edilene Pacheco

Nome: Jane Mariael C. Muscat

CPF: 250.804.902-68

CPF: 254.484.432-87



PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
Nossa Cidade Em Boas Mãos

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ



PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM

PORTARIA N.º 114/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando n° 001/2018, de 26/09/2018, constante no Processo Administrativo n° 114.09/2018, de 27/09/2018;

RESOLVE:

1. Designar a servidora, **RISONETE DA SILVA LUZ**, matrícula de n° 000383, Assessora Especial II, lotado junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para cumprir com o acordo pelo Convenio n° 11/2013, firmando entre o Tribunal Eleitoral do Pará e a Prefeitura de Cachoeira do Piriá, na cidade de Viseu-PA, no dia 28 de Agosto de 2018;
2. Conceder a referida servidora 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 130,00 (cento e trinta reais). Na rubrica orçamentária n.º 02004.04.122.0002.2008-Manutenção Da Secretaria De Administração-20087-339014-Diarias-Civil.
3. Ao final da referida viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ, em 27 de setembro de 2018.



LEONARDO DUTRA VALE

Prefeito Municipal de Cachoeira do Piriá



LUIZ PAULO NEVES MONTEIRO

Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
Nossa Cidade Em Boas Mãos

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ



RELATÓRIO DE VIAGEM

Servidor (a): RISONETE DA SILVA LUZ
Matricula/Portaria: 000383
Cargo/Função: AGENTE ADMINISTRATIVO / ASSESSOR ESPECIAL II
Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Nº Processo Adm:	Nº Portaria	Data da Portaria	Nº de diárias
			01 (UMA)
Valor Recebido RS: 130 (cento e trinta reais)			

DESLOCAMENTO

ORIGEM	DESTINO
CACHOEIRA DO PIRIÁ-PA	WISEU - PA
Saída: 28/09/2018	Retorno: 28/09/2018
MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO:	
<input type="checkbox"/> Aéreo <input type="checkbox"/> Rodoviário <input type="checkbox"/> Fluvial/Marítimo <input checked="" type="checkbox"/> Veículo Oficial – Placa: NSJ 5693 <input type="checkbox"/> Outros	

OBJETIVO DA VIAGEM

CUMPRIR COM O ACORDO ESTABELECIDO PELO CONVÊNIO Nº 11/2013, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL ELEITORAL DO PARÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ.

ATIVIDADES REALIZADAS

IMPRESSÃO DE CERTIDÕES ELEITORAIS SOLICITADAS NO POSTO DE ATENDIMENTO ELEITORAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ E RECEBER ORIENTAÇÕES SOBRE OS TRABALHOS A SEREM REALIZADOS DURANTE AS ELEIÇÕES - 2018

Cachoeira do Piriá (Pa), 01 de Outubro de 2018	Cachoeira do Piriá (Pa), 01 de out. de 2018
Assinatura do Servidor	Chefia Imediata

ANEXOS	ESPECIFICAÇÃO
Portaria, bilhetes originais de embarque, declaração, termo de comparecimento, termo de abertura de inspeção/auditoria, certificado, registro jornalismo/fotográficos, além de outros, conforme situações previstas na legislação	

Base Legal: Decreto Estadual nº 2819/94, arts 4º e 5º

Obs.: Este formulário deve ser preenchido sem alteração do lay out.

Recebi em: 01/10/18

Processo Eleitoral: 223 - Eleições Gerais 2018 Pleito: 228 - 1º Turno 07/10/2018
Zona: 014 Município: 4766 - CACHOEIRA DO PIRIÁ [INFORMAÇÃO DEFINIT

Local de Votação: 1015 - EM ADEMIR OLIVEIRA - RUA PRINCIPAL

Seções existentes: 8 Tipo de Local: Convencional Situação: Ativo

Seção	Eleitores	Saída Impedidos(-)		Entrada TTE por Abrangência (+)						AC / DV	Local da Seção Agregada	
		Legais	TTE	Qtd	Aptos Mun	Qtd	Aptos Est	Qtd	Aptos Fed			
0054	367	4	0	0	363	0	363	0	363	0	363	
0055	369	8	0	0	361	0	361	0	361	0	361	
0056	357	15	0	0	342	0	342	0	342	0	342	
0057	373	9	0	0	364	0	364	0	364	0	364	
0139	364	5	1	0	358	0	358	0	358	0	358	
0155	364	4	0	0	360	0	360	0	360	0	360	
0168	389	11	0	0	358	0	358	0	358	0	358	
0207	350	0	0	0	350	0	350	0	350	0	350	
Totais	2.913	56	1	0	2.856	0	2.856	0	2.856	0	2.856	

Local de Votação: 1023 - EMEF FAUSTINO DE BRITO - RUA DR. ALMIR GABRIEL, S/N

Seções existentes: 4 Tipo de Local: Convencional Situação: Ativo

Seção	Eleitores	Saída Impedidos(-)		Entrada TTE por Abrangência (+)						AC / DV	Local da Seção Agregada	
		Legais	TTE	Qtd	Aptos Mun	Qtd	Aptos Est	Qtd	Aptos Fed			
0058	372	2	0	0	370	0	370	0	370	0	370	
0089	355	3	0	0	352	0	352	0	352	0	352	
0140	319	8	0	0	311	0	311	0	311	0	311	
0159	357	9	0	0	348	0	348	0	348	0	348	
Totais	1.403	22	0	0	1.381	0	1.381	0	1.381	0	1.381	





JUSTIÇA ELEITORAL
14ª ZONA ELEITORAL DE VISEU - PA
AV. DR. JUSTO CHERMONT, 499, S/N Telefone 9134291255




Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor: CLAUDIO BATISTA LIMA
Inscrição: 049340701104 Zona: 14 Seção: 89
Município: 4766 - CACHOEIRA DO PIRIÁ UF: PA
Data de nascimento: 22/10/1972 Domiciliado desde: 06/05/2008
Filiação: ANGELINA BATISTA LIMA
 LUIS MELO LIMA

Em 28 de setembro de 2018.


RISONETE DA SILVA LUZ
AUXILIAR DE CARTÓRIO

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
Nossa Cidade Em Boas Mãos

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

PARECER DIARIA



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04/2018
PORTARIA N° 114/2018
INTERESSADO: RISONETE DA SILVA LUZ.
ASSUNTO: COMPROVAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VIAGEM

EMENTA: COMPROVAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VIAGEM. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA. CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA VISEU-PA, REFERENTE AO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O TER E A PREFEITURA MUNICIPAL. ATIVIDADE ATINENTE À FUNÇÃO CONSTITUCIONAL, DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE.

Tratam os presentes autos da COMPROVAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VIAGEM, APRESENTADA EM 01/10/2018, pela servidora **RISONETE DA SILVA LUZ**, servidora pública municipal, matrícula n°00383, CPF 764.875.392-87, lotada na Secretaria de Administração, desta Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá.

Constam dos autos os seguintes documentos:

DOCUMENTOS	FLS.
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA	01
PORTARIA N° 114/2018	06
RELATÓRIO TÉCNICO SUBSCRITO PELA CHEFIA IMEDIATA	07
CERTIFICADO DE CURSO / DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA/ OUTROS	08 e 09.

Conforme teor da portaria n°. 114/2018 foi concedida 03 (três) diárias, no valor total de R\$ 130,00 (Cento e trinta reais) para deslocamento ao município de Viseu- PA, no dia 28/09/2018, com finalidade de participar da Reunião sobre controle social e orçamentário para Conselheiros.

É O RELATÓRIO



PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
Nossa Cidade Em Boas Mãos

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ



PARECER

A documentação apresentada comprova a realização da viagem autorizada pela portaria nº 114/2018, assim como os documentos relacionados, juntados aos anexos, demonstram que a despesa decorrente da viagem satisfaz o interesse público, tendo em vista que a despesa decorrente da viagem é atividade de interesse da administração pública.

Comprovado está nos autos não haver valor a ser restituído.

Diante do exposto, esta Controladoria do Controle Interno se manifesta pela REGULARIDADE da concessão das diárias, bem como da COMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DE VIAGEM apresentada pela servidora **RISONETE DA SILVA LUZ**.

Cachoeira do Piriá- Pará, 09 de Outubro de 2018.

Alessandra Aparecida da Costa Leão
Controladora Municipal